

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 023/2024-GAB/VICE-PRES/CVMO

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 54, § 9º da Lei Orgânica Municipal”.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OIAPOQUE, Estado do Amapá, Senhor Vereador LOBÃO, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 18, inciso VI, “J” do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade dos membros da Câmara de Vereadores, na sessão ordinária deliberativa do dia 02/04/2024, do Projeto de Lei nº 001/2024, de 25 de março de 2024, de autoria do Vereador MARQUES MOTOTAXI – União Brasil.

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 54, § 9º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 754/2024-GAB/PRES/CVMO, de 26 de abril de 2024, oriunda do Projeto de Lei nº 0001/2024, de autoria do vereador MARQUES MOTOTAXI – União Brasil, que “DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL O NÚCLEO DE APOIO SOCIOCULTURAL DO BELO MONTE – NASBEM, COMO UTILIDADE PÚBLICA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.204 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete da Vice-Presidência da Câmara de Vereadores de Oiapoque/AP, 26 de abril de 2024.



Vereador JOSÉ NAZARENO - LOBÃO
Vice-Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024
José Nazareno Rodrigues (Lobão)
Vereador Vice-Presidente - CVMO

LEI MUNICIPAL Nº 754/2024, de 26 de abril de 2024.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL O NÚCLEO DE APOIO SOCIOCULTURAL DO BELO MONTE - NASBEM, COMO UTILIDADE PÚBLICA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.204 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OIAPOQUE, Estado do Amapá, Senhor Vereador LOBÃO, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 18, inciso VI, “J” do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com art. 54, § 9º da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, NUCLEO DE APOIO SOCIOCULTURAL BELO MONTE - NASBEM, CNPJ Nº 49.393.938/0001-08, com endereço na AV. Girassol nº 13, Bairro Belo Monte - Oia Poque - Amapá, nos termos da Lei Federal nº 13.204/2015.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vice-Presidência em 26 de abril de 2024.



Vereador JOSÉ NAZARENO - LOBÃO
Vice-Presidente da Câmara

José Nazareno Rodrigues (Lobão)
Vereador Vice-Presidente - CVMO